PREFEITURA DE
Belo Jardim
Crescendo com a nossa gente

LEI Nº. 1.998 de 27 de agosto de de 2012.

EMENTA: Dá a nominação a quaisquer das ruas projetadas e localizadas neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições faz saber que o **Povo por seus Representantes**, DECRETOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas quaisquer das ruas projetadas e localizadas neste Município de

I - "Rua ALAIR LACERDA" .
II – "Rua NATANAEL PEREIRA"
III – "Rua PEDRO CAMPOS DA SILVA"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 27 de agosto de 2012.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
PREFEITO